

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 4 | SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA-CE: CENÁRIOS DO BAIRRO PIRAMBU

Raimundo Ferreira Lima¹
Evânia Maria Oliveira Severiano²
Adriana da Costa Silva³

RESUMO

O presente artigo é um recorte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social o qual foi concluído o estudo sobre o desenvolvimento da política de assistência social em Fortaleza /Ce: cenários do bairro Pirambu no período de 1930 até os dias atuais. Nesta pesquisa, foi abordado a questão social e suas expressões contemporâneas, descrevendo a sua gênese, a sua trajetória na contemporaneidade no Brasil, a Política de Assistência Social e sua trajetória no cenário nacional como direito na cidade de Fortaleza-Ce e no bairro Pirambu. Foi desenvolvida por meio da pesquisa qualitativa com uso de três momentos principais: a pesquisa bibliográfica, a documental e a pesquisa de campo. Destaca-se ainda a maior relevância à pesquisa sobre a Política de Assistência Social como uma política pública de garantia de direito, não contributiva e de atribuição do Estado, visando à confrontação à pobreza e a proteção social.

Palavras-chaves: Questão Social; Política de Assistência Social; Bairro Pirambu.

ABSTRACT

This article is an excerpt from a Social Work Course Conclusion Research survey which concluded the study on the development of social assistance policy in Fortaleza / Ce: scenarios from the Pirambu neighborhood from 1930 to the present day. In this research, the social

¹ Graduado em Serviço Social pelo Centro Universitário Fametro (UNIFAMETRO). Pós-Graduando do Curso de Políticas Públicas e Gestão Social do Centro Universitário Fametro (UNIFAMETRO). Email: raimundo.lima@aluno.unifametro.edu.br

² Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO (Professora do Curso de Serviço Social/Coordenadora do Curso de Pós-graduação de Políticas Públicas e Gestão Social). Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Email: evaniaseveriano@gmail.com

³ Graduanda do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Fametro (UNIFAMETRO). Email: adrianacw22@gmail.com

question and its contemporary expressions were approached, describing its genesis, its trajectory in contemporary Brazil, the Social Assistance Policy and its trajectory on the national scene as a right in the city of Fortaleza-Ce and in the Pirambu neighborhood. It was developed through qualitative research using three main moments: bibliographic, documentary and field research. It is also noteworthy the greater relevance to the research on the Social Assistance Policy as a public policy of guaranteeing the right, non-contributory and attributing to the State, aiming to confront poverty and social protection.

Keywords: Social issues; Social Assistance Policy; Pirambu neighborhood.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é apresentar parte dos resultados de uma pesquisa em andamento sobre “A Política de Assistência Social em Fortaleza-CE: Cenários do Bairro Pirambu”. Trata-se, de um recorte da pesquisa bibliográfica e documental do Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social.

A história nos narra que a política de assistência social tem sucedido como uma das soluções do Estado para combater as expressões da questão social. Segundo relata Castel (1998, p.371), no final do século XIX e início do século XX já havia uma discussão em relação à prioridade do Estado que era: “[...] ampliar a assistência para assumir o conjunto dos miseráveis privados de recursos, ou então impor a obrigação de seguro a todos aqueles cujos recursos são tais, [...], não poder suprir por si mesmos a suas necessidades”.

Nessa direção, ela se caracterizou que nem um recurso perante a condição de diversidade social e a inexistência de direitos. Nesse sentido, ela configurou-se conforme uma estratégia na presença da situação de desigualdade e escassez de direitos de uma ampla maioria populacional, realizada pelas contradições do sistema capitalista. Deste modo, foi observado um aumento e fortalecimento das ideologias neoliberais, por outro lado surgiu a necessidade de fortalecer o discurso relacionado ao papel do Estado na inclusão de programas políticos para reduzir as expressões da questão social, originadas pela investida do capitalismo contemporâneo na sociedade.

A questão social surgiu no século XIX, na Europa, com o objetivo de exigir a

formulação de políticas sociais em benefício da classe operária, que estavam em pobreza crescente. O processo de urbanização e industrialização deu origem ao empobrecimento da classe operária, e acabou por conscientizá-los das condições em que trabalhavam, onde a questão social acabou atingindo contornos problemáticos, em especial para a sociedade burguesa, que recorreu à implementação de políticas sociais.

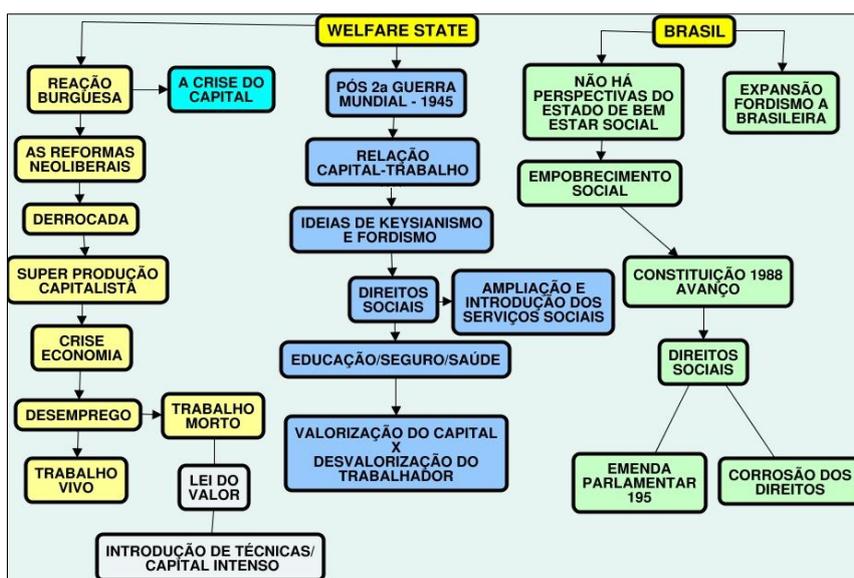
No Brasil, os termos da questão social ainda foram definidos no período de escravidão, atravessando no decorrer da sua história, longos períodos de pobreza, em decorrência da ordem econômica. Assim como considera lamamoto (2012, p. 27): “A questão social tem sua gênese, portanto, no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana, caracterizando, dessa forma, a lei geral da acumulação capitalista [...]”.

A expressão “questão social” veio surgir no Brasil em 1930, em torno das grandes transformações econômicas, sociais e políticas decorrentes do processo de industrialização. O surgimento do Serviço Social como profissão institucionalizada está vinculado, desde o seu princípio, à questão social oriundas da contradição entre capital e trabalho. Ainda segundo lamamoto (2012, p.147), as mais principais manifestações da questão social são: “O retrocesso no emprego, a distribuição regressiva de renda e a ampliação da pobreza [...]”.

2 QUESTÃO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE NO BRASIL

De acordo com Silva (2013), nas argumentações mais recentes sobre questão social, cabe ressaltar alguns autores que trazem discussões muito significativas. Desde o pensar como uma simples expressão do senso comum, passando por aqueles que atribuem a essa categoria o conceito de males e problemas sociais (Igreja e o pensamento social e político conservador); até o entendimento que faz dela o centro das discussões no Serviço Social dos anos 1990 ao tratá-la como contradição da relação capital x trabalho, conforme retrata a Figura 1, na perda e na conquista de direitos.

Figura 1 - A Contemporaneidade dos direitos.



As elevadas mudanças realizadas pelo sistema capitalista, que aumenta a metodologia de exploração das classes subalternas, diminuem as atribuições do Estado na preservação do direito social e ao incentivo de políticas sociais que correspondam às necessidades primárias da maior parte do seguimento da população. Segundo lamamoto (2011, p.125), esse tipo de atitude leva à total indiferença perante o próximo. Assim a questão social passa a abreviar:

[...] a banalização do humano, que atesta a radicalidade da alienação e a invisibilidade do trabalho social – e dos sujeitos que o realizam – na era do **capital fetiche**⁴. A subordinação da sociabilidade humana às coisas – ao capital-dinheiro e ao capital mercadoria –, retrata, na contemporaneidade, um desenvolvimento econômico que se traduz como barbárie social (grifo nosso).

E quanto às múltiplas expressões da questão social na história da sociedade brasileira, lamamoto (1983, p. 61) relata que:

Dar conta das particularidades das múltiplas expressões da questão social na história da sociedade brasileira é explicar os processos sociais que as

⁴Capital fetiche é relacionado ao capital financeiro na atual conjuntura da globalização econômica que se mostra em sua configuração ampla de expansão e alienação. [...]. Nutre-se da riqueza criada pelo investimento capitalista produtivo e pela mobilização da força de trabalho em no âmbito, ainda que apareça de uma forma fetichizada [...]. (IAMAMOTO, 2011, p.109).

produzem e reproduzem e como são experimentadas pelos sujeitos sociais que as vivenciam em suas relações sociais quotidianas. É nesse campo que se dá o trabalho do Assistente Social, devendo apreender como a questão social em múltiplas expressões é experiência pelos sujeitos em suas vidas quotidianas.

Em vista disso, também observamos os municípios brasileiros como dispositivos de acumulação do capital, e ao mesmo tempo, modificando-se em objeto de exploração, de empobrecimento e de desigualdade social, fazendo surgir às múltiplas expressões da questão social dentro dos seus territórios.

3 BREVE HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Para entender a construção das políticas sociais no Brasil no decorrer dos anos, é necessário realizar uma análise do percurso e contexto da assistência social, considerando o modo de produção e desenvolvimento do capitalismo industrial nos anos de 1930, o que provocou um aumento considerável da exploração da mão de obra e um aumento expressivo nas expressões da questão social, causando um crescimento especial da pobreza. E a partir do início do desenvolvimento desse modo de produção capitalista, que inicia a ampliação das forças produtivas, administradas pelo modelo do capitalismo, existente na esfera da produção. Assim, surge a exploração da mão de obra assalariada (mais-valia), resultando em um aparecimento de um tipo de pobreza nunca visto antes. Desta forma,

no modo de produção capitalista a pobreza (pauperização absoluta ou relativa) é o resultado da acumulação privada do capital, mediante a exploração (da mais-valia), na relação entre capital e trabalho, entre os donos dos meios de produção e os donos de mera força de trabalho, exploradores e explorados, produtores diretos da riqueza e usurpadores do trabalho alheio (MONTANO, 2012, p. 279).

Assim sendo, a partir de 1930, o Estado aparece com uma gestão baseada no capitalismo, gerenciando o incentivo ao seguro social e as suas intervenções equivalentes, isto é, com a evolução da proteção social na expectativa do direito. Desse modo, Pereira (2006, p. 130) ressalta que a questão social mesmo não sendo mais considerada questão de polícia, a

política social brasileira desse período, não obstante encampada pelo Estado, funcionava, no mais das vezes, como uma das espécies de zona cinzenta, onde se operavam barganhas populistas entre Estado e parcelas da sociedade e onde a questão social era transformada em querelas reguladas jurídica ou administrativamente e, portanto, despolitizada.

Assim, o direito aos auxílios caracteriza neste período da história quase que “males necessários”. Conforme afirma Sposati (2007, p. 45) retrata:

Buscando-se cada vez mais substituí-los por serviços, programas, atividades educativas, grupais, etc. O processo de passagem das abordagens individuais para grupais comunitárias contém, também, a face de redução da dependência individual. A assistência se reveste de maior racionalidade introduzindo serviços sociais de maior alcance sem perda, no entanto, de sua característica básica: o sentido do benefício ou da benevolência, só que agora, do Estado.

Dentro dessa conjuntura aparece a idealização da criação de um sistema de acolhimento social, o qual surge com uma peculiaridade indenizatória para moderar e reduzir os problemas sociais. Assim sendo, durante o século XX, os cidadãos brasileiros insatisfeitos com a política social vigente, exprimem a sua insatisfação através de movimentos sociais que chegam aos anos 1980 pedindo o fim do período ditatorial.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social, é fundamentada como política pública que deve corresponder a todas as pessoas que dela precisar. Tal garantia é confirmada pela edição da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), de 2005, contribuindo assim para a proteção social das pessoas que se encontram em condição de vulnerabilidade social.

Apoiada pela legislação vigente é elaborada a PNAS-2004, que vem garantir a universalidade dos direitos e garantias sociais para as pessoas da sociedade, como também ao ingresso das mesmas aos diversos serviços oferecidos pela assistência social.

Longe de esgotar o tema, o que pretendemos com esse estudo é contribuir com o processo de construção da assistência social como direito, analisando a importância de sua desvinculação às noções de caridade e residualidade, historicamente, a ela impostas. O que se observa, no entanto, é que a assistência social, situada no conjunto dos mecanismos destinados a atenuar os impactos perversos do capitalismo, para a grande maioria da população brasileira, sequer vem cumprindo, de forma efetiva este papel estratégico na reprodução social das classes" subalternas (YAZBECK, 2006, p.9).

Decisivamente, a ascensão da assistência à categoria de direito social e, conseqüentemente, passou a ser papel do Estado, representando importante progresso para a efetivação da cidadania. Com a Promulgação da Constituição Federal de 1988, um compromisso social foi firmado em nome da proteção social e o bem-estar da sociedade brasileira. A partir deste momento são aprovados como direitos sociais: a educação, a saúde, a segurança, a previdência social e a assistência. Porém, a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 rompe com este compromisso social. Com esta rigidez financeira defendida pelo Estado, anula todos os projetos sociais que vinham sendo implementados ou até mesmo aqueles programas para o futuro. Verificamos assim, a redução e delimitação das aplicações de recursos na área de políticas sociais, enfraquecendo toda a rede de proteção social

3.1 A Construção da Política de Assistência Social como Direito

Após a criação de várias legislações de cunho social, é promulgada a Constituição Federal de 1988, em que a política de assistência social foi definitivamente reconhecida como direito, desfazendo de vez de sua característica assistencialista para constituir o tripé da seguridade social brasileira. Conforme Brasil, (1988):

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I- universalidade da cobertura e do atendimento;
- II- uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; do valor dos benefícios;
- IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V - equidade na forma de participação no custeio;
- VI - diversidade da base de financiamento; e
- VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão **quadripartite**, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1988). (grifo nosso).

A Constituição Federal (Brasil, 1988) prevê em seu artigo 203 e 204 (com as posteriores alterações) a assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, [...]; e
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes [...]. (grifo nosso).

Para isso, assinalamos as reflexões proferidas por Lopes (2006, p.77) em que a autora cita que:

O Sistema Único de Assistência Social, em construção no país, é a materialização de uma agenda democrática cuja biografia tem raízes históricas nas lutas e contradições que compõem esse direito social, que foram e são objeto da atenção de intelectuais, da atuação de militantes e da ação de trabalhadores sociais em todo o país. Esse processo histórico de alguma duração, perto de quatro décadas, continua a requisitar muita atenção, já que aparece como referência para a montagem da nova condição da política de assistência social em curso.

Nesse contexto, identificamos que o direito à assistência possui como principal propósito a concretização do Estado Democrático de Direito, por meio do acesso aos direitos sociais, colaborando assim, para a redução da exclusão social ao assegurar possibilidades de autonomia para as pessoas, que sem tal assistência, não conseguiria alcançar essas garantias. Ao regulamentar os artigos constitucionais relacionados à Assistência, a LOAS estabeleceu um moderno conceito para a Assistência Social distinguindo-a do assistencialismo, posicionando-a como política de seguridade direcionada à ampliação dos direitos dos cidadãos aos mais desfavorecidos da sociedade brasileira.

O artigo 1º da LOAS assim preceitua: “A Assistência Social, direito do cidadão dever do Estado, é Política de Seguridade Social, não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Em 2004, foi sancionada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que planejou coordenar a instrumentalidade da política por intermédio da implantação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS (2005), o qual passou a ser o fundamental mecanismo de direção para a gestão social e efetivação da política de Assistência Social Brasileira. Sendo a política de assistência social parte das soluções do Estado às expressões da questão social, registram-se no Brasil, vários esforços no sentido de construir uma política de direitos, envolvida por instrumentos jurídicos abrangentes

com monitoramento social através da atuação coletiva da sociedade.

4 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA/CE: CENARIOS DO BAIRRO PIRAMBU

Durante muito tempo na história da cidade de Fortaleza, a assistência social foi definida como uma ação voluntária, incluída no âmbito da caridade, do merecimento, da benevolência, com as populações mais pobres, em que não é considerada como acesso legal a assistência, trazendo à tona o papel histórico das primeiras damas. Torres (2002, p. 58) define o papel de cada uma delas:

[...] trabalho das primeiras damas, há um componente político bem determinado, no que se refere à conotação de caridade e/ ou bondade atribuída às suas ações. Trata-se, na verdade, de fazer com que o poder estatal apareça como benevolente e preocupado com as causas sociais.

Identificamos no início da história do bairro Pirambu não existia nenhum tipo de política de assistência social. Somente em 8 de dezembro de 1956 foi criado o Centro Social e Paroquial Lar de Todos, com o apoio da Prefeitura de Fortaleza que atuava ainda através de uma forma assistencialista. Assim é criado um ideal de luta e trabalho social na comunidade. Conforme relatam Cavalcante; Vasconcelos (2010):

Assim, por volta de 1953, imbuído pelos novos ideários da Igreja de aproximar-se dos pobres, o padre Hélio Campos, então vigário da paróquia de São Francisco de Assis, no bairro Jacarecanga, começa a atuar no Pirambu. E o Bairro ganha um novo aliado na luta por moradia e demais questões sociais. Então, o trabalho social cristão que ali se iniciara acaba por transformar-se em uma prática pioneira e histórica no movimento social do Ceará. A disposição e a liderança do padre Hélio Campos para o trabalho social comunitário, inspirado que estava o Sacerdote pelas mudanças ocorrentes dentro da Igreja, internacionalmente, resultam na elaboração de um projeto que objetivava fornecer à comunidade mecanismos de luta e de redefinição de um modelo de trabalho social cristão, concretizado através da criação do Centro Social e Paroquial Lar de Todos.

No ano de 1962, foi constatado um momento importante na história do bairro Pirambu que foi o evento denominado “Marcha do Pirambu”. A partir dessa data, foi iniciado um movimento social de natureza pacífica (liderado pelo Monsenhor Hélio Campos), fez com que os políticos comesçassem a incluir nas suas pautas sociais dessa comunidade.

Verificamos então a criação da Fundação do Serviço Social de Fortaleza que possuía a seguinte finalidade (acordo Decreto nº 2766 de 24 de maio de 1966, e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza nº 3439, de 24 de Maio de 1966, contendo o seguinte texto no seu Art. 2.o:

A Fundação encarregar-se-á, no Município de Fortaleza, do estudo, planejamento e execução dos serviços sociais, da assistência aos desfavorecidos, do combate ao mocambo, da promoção de atividades que visem à qualificação de mão-de-obra e do fomento à habitação própria [...].

Com o crescimento urbano de Fortaleza, e com o aumento populacional das comunidades periféricas, como o bairro Pirambu, foi criada, em nível municipal, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza. Conforme Jales (2014, p.35), essa instituição foi dirigida também pela Sra Aldaci Nogueira Barbosa, que foi:

a terceira **superintendente** da instituição. Assumiu o cargo no dia 25 de março de 1967, através da indicação do Padre Hélio ao prefeito José Walter Cavalcante, e deixou a superintendência em virtude de seu falecimento, em 27 de agosto de 1976, aos 54 anos de idade, após um exame diagnóstico de cateterismo. [...], sua atuação durante dez anos na Fundação foi relevante pela execução de programas e projetos nas áreas habitacional, educacional, de capacitação profissional, de geração de renda, de assistência à saúde e de infraestrutura.

Verificamos que o caminho percorrido da assistência social na cidade de Fortaleza até chegar à promulgação da Constituição de 1988 foi marcado por políticas de cunho assistencialista delimitada por interesses políticos. Conforme assinala Barros (2014, p. 157):

Através da Constituição de 1988, a Assistência Social conseguiu o reconhecimento do estado brasileiro. Porém, esse processo não se deu de forma harmônica, uma vez que transcorreu em meio a intensos embates entre setores progressista da sociedade, representados pelos movimentos sociais, que lutavam pela extensão das políticas públicas universalizantes, descentralizadas e participativas sob a égide do estado, e setores conservadores que desejavam dispositivos político-econômicos liberais privilegiadores do mercado, para os quais a ligação entre assistência e filantropia ainda se fazia interessante.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a assistência social conquista novos rumos e avança em ações mais concretas para a sociedade, apoiada em políticas mais eficientes.

Nos anos 1990, o bairro contava com a Associação das Entidades Comunitárias do Pirambu (um organismo não governamental) que coordenava várias outras entidades de prestação de serviços à comunidade. Evidenciamos assim o papel das “ONGS” nos 1990, na execução da sua política de transformação social da comunidade do Pirambu.

Ainda na década de 1990, observamos também um avanço na Política de Assistência Social que foi a criação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993. Segundo relata Jovchelovitch (1995, p. 49), verificamos o processo de municipalização da LOAS que é a:

passagem de serviços e encargos que possam ser resolvidos mais satisfatoriamente pelos municípios. É a descentralização das ações político-administrativos, com a adequada distribuição de poderes político e financeiro. É desburocratizante, participativa, não autoritária, democrática e descentradora do poder e pode ser visto sob três aspectos: sociológico, político e jurídico.

A partir de 2004, com o processo da reformulação da política de assistência social em nível nacional (com a implementação do SUAS em 2005), os municípios se organizaram internamente, procurando implementar propostas, programas e infraestruturas no início das atividades dos primeiros CRAS. Nessa direção, ela se configurava que nem um recurso perante a condição de diversidade social e a inexistência de direitos. Nesse sentido, ela configurava-se conforme uma estratégia na presença da situação de desigualdade e escassez de direitos de uma ampla maioria populacional, realizada pelas contradições do sistema capitalista.

CONCLUSÃO

Assim, durante a análise, verificamos que o assunto “Território” passa a ser um assunto estratégico, para normatizar a política de assistência social do SUAS. Sendo assim, esta importância da dimensão territorial nas atividades da Política de Assistência Social direciona para os demais conteúdos integrados como a vulnerabilidade social e o risco social. Podemos verificar que a política de assistência social traz no seu contexto desafios, marcado por costumes clientelistas, porém com o advento da promulgação da Constituição Cidadã de 1988, avança no campo limitado da oferta desses direitos, mesmo diante de um retrocesso no financiamento dessa política com a publicação da

Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 rompe com este compromisso social.

Ressaltamos que essa política ainda tem um grande caminho a seguir e uma potência, sobretudo no contexto das comunidades periféricas para fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social na sua forma integral. Todavia, é importante intensificar o trabalho político e pedagógico com a comunidade, uma vez que verificamos o retrocesso quanto ao engajamento dos moradores em lutas sociais pelo bairro, e por outro lado esses moradores não confiam na capacidade administrativa do gestor municipal da cidade de Fortaleza.

Desse modo, é necessário refletirmos que a assistência social na cidade de Fortaleza ainda tem um grande caminho a seguir para continuar efetivando dentro das comunidades periféricas os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social na sua forma integral.

REFERÊNCIAS

BARROS, João Paulo Pereira. Psicologia e políticas sociais. **ECOS-Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, v. 4, n. 1, p. 156-170, 2014.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; **Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do desenvolvimento social e combate a fome: Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 292p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituiçao/Constituicao.htm. Acesso em: 21 ago. 2018.

CEARÁ. Decreto nº 2766 de 24 de maio de 1966. Regulamentação da Fundação de Serviço Social. **Diário Oficial do Município de Fortaleza**, n. 3439, 1966.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CAVALCANTE, Lídia Eugênia; VASCONCELOS, José Gerardo. **Os contadores de história e**

a **constituição de acervos para a preservação da memória**. Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010. Disponível em: <<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/xienancib/paper/view/3623/2747>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Ed. São Paulo, Cortez, 2012.

_____, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. In: ---. 6 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

_____, Marilda Villela, e CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo, Cortez, 1983.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93. **Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/EMC93_08.09.2016/EMC93.asp>. Acesso em: 18 mar. 2019.

GUARESCHI, Pedrinho.; JOVCHELOVITCH, Sandra. (orgs). **Textos em Representações Sociais**. Petrópolis: Vozes, 1995.

JALES, Paula Raquel da Silva. **Uma mulher na gestão pública: o caso de Aldaci Nogueira Barbosa**. 2012. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado)–Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade, Fortaleza.

LOPES, Márcia Helena Carvalho **O tempo do SUAS**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 87 ano XXVI Especial 2006 São Paulo Cortez, 2006.

MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. IN: Revista Serviço Social & Sociedade (110). São Paulo: Cortez, 2012.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**/Potyara A.P. Pereira- 3. ed. - São Paulo: Cortez, 2006.

SILVA, Ivone Maria Ferreira. Questão social e serviço social na formação sócio-histórica brasileira. **Temporalis, Brasília (DF)**, ano 13, n. 25, p. 261-278, jan./jun. 2013.

SPOSATI, Aldaíza et al. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 9ª. ed. São Paulo: Cortez, 2007. 112 p.

TORRES, Iraildes Caldas. **As primeiras-damas e a assistência social: relações de gênero e poder**. São Paulo: Cortez, 2002.

YAZBECK, Maria Carmelita. A Política Social Brasileira nos anos 90: refilantropização da questão social. **Cadernos da ABONG**, n. 11. São Paulo, out. 2006.